



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3723	007	

**RESOLUÇÃO Nº 3.723**

**EMENTA:** ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM BELO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 12 à 16 de dezembro de 2012, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 16.065,60 (dezesesseis mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.016,40 (quatro mil, dezesesseis reais e quarenta centavos). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem e
- III - alimentação.

**Artigo 2º** - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
3723	008

**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

Estado do Rio de Janeiro

**RESOLUÇÃO Nº 3.723**

**fl. 02**

**Artigo 3º** - Fica obrigatório aos participantes a apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

**Artigo 4º** - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 2.00.01.031.0001.2.149.33901400.00 – Diárias – Civil e 2.00.01.031.0001.2.149.339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2012.

  
**Jair Nogueira Filho**  
Presidente

  
**Nilton Alves de Faria**  
1º Vice-Presidente

  
**José Martins de Assis**  
2º Vice-Presidente

  
**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
1º Secretária

  
**Geraldo Costa Júnior**  
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 110/12  
Autoria: Mesa Diretora





**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
Estado do Rio de Janeiro

**RESOLUÇÃO Nº 3.723**

**EMENTA:** ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM BELO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 12 à 16 de dezembro de 2012, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 16.065,60 (dezesesseis mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.016,40 (quatro mil, dezesseis reais e quarenta centavos). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem e
- III - alimentação.

**Artigo 2º** - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.

*[Handwritten signatures and initials]*



ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1087 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE DEZEMBRO DE 2012

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3723	010	<i>[assinatura]</i>

RESOLUÇÃO Nº 3.723

fl. 02

- Artigo 3º** - Fica obrigatório aos participantes a apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.
- Artigo 4º** - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.
- Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 2.00.01.031.0001.2.149.33901400.00 – Diárias – Civil e 2.00.01.031.0001.2.149.339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2012.

*[Assinatura]*  
**Jair Nogueira Filho**  
 Presidente

*[Assinatura]*  
**Nilton Alves de Faria**  
 1º Vice-Presidente

*[Assinatura]*  
**José Martins de Assis**  
 2º Vice-Presidente

*[Assinatura]*  
**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
 1ª Secretária

*[Assinatura]*  
**Geraldo Costa Junior**  
 2º Secretário

Projeto de Resolução nº 110/12  
 Aatoria: Mesa Diretora



ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1087 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE DEZEMBRO DE 2012

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**